



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 09 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 110

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Sábado, 09 de maio de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 110

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO N.º 2732/2020

“Dispõe sobre a redução parcial e temporária de salário e subsídios de servidores que específica, bem como de estagiários e dá outras providências”.

GENILDO RAMINELI, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a gravidade da pandemia do novo coronavírus – COVID 19, impactando a todos, em especial, paralisando a economia mundial, com reflexos substanciais nos pequenos municípios e população mais vulnerável;

CONSIDERANDO que todas as restrições impostas, através dos diversos Decretos editados, com fechamento de estabelecimentos, redução de salários e jornadas, repasses dos governos federal e estadual, fizeram com que a arrecadação do Município caísse, substancialmente, dificultando o desembolso publico, na ocorrência das despesas, em geral;

CONSIDERANDO que, entre as medidas já adotadas de redução de despesas, outras se fazem necessárias, e neste sentido, a de redução com salário e subsídios, percebidos por alguns servidores, não causando nenhum impacto financeiro-orçamentário, bem como em relação a maioria dos estagiários, que estão dispensados das atividades, em face da suspensão do atendimento presencial;

CONSIDERANDO que a presente redução visa atingir, apenas, agentes políticos e servidores comissionados, do Poder Executivo, não abrangendo o Poder Legislativo Municipal que, querendo, poderá igualmente fazer o mesmo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reduzido em 10% (dez por cento) o salário de todos os servidores comissionados, secretário, e os subsídios do Prefeito e Vice

Prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal e sua administração direta.

Parágrafo único. A redução, referida no caput, será a partir de 1º de maio de 2020, em caráter temporário, pelo prazo de três (3) meses ou enquanto perdurar mencionada pandemia, ou até determinação em contrário, cessando ou prorrogando-a.

Art. 2º. Fica, igualmente, reduzida em 50% (cinquenta por cento) a bolsa auxílio de todos os estagiários da Prefeitura Municipal com exceção dos que estão em atividades no Paço Municipal, no Departamento de Saúde e Conselho Tutelar. O prazo da redução é o mesmo do parágrafo único, do art.1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Os estagiários cuja bolsa auxílio está sendo reduzida em 50%, no entanto, ficam à disposição dos setores da Administração Pública, para atender eventuais chamados, para a prestação de atividades.

Art. 3º. Fica, também, determinado que os recursos economizados com a presente redução serão destinados à Assessoria de Assistência Social do Município e Departamento de Saúde, no atendimento a famílias, em situação de vulnerabilidade social e demais custos com combate ou prevenção à COVID-19, que deverão ser cadastradas e devidamente levantadas, contabilizando-se, o Departamento de Contabilidade, as presentes receitas e despesas, com a sua publicidade no portal da transparência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 08 de Maio de 2020.

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal